



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA**

**CEP 36525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**LEI Nº 357/2002-**

**- ALTERA O PLANO PLURIANUAL PARA  
O QUADRIÊNIO 2002/2005-**

O Povo do Município de Guiricema, por seus representantes legais aprova e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual para o Quadriênio de 2002/2005 a construção/ampliação da Capela Mortuária do Cemitério de Vilas Boas, que será executada com as especificações a seguir:

Programa – 1503 – Serviços Funerários

Objetivos – Melhorar as Instalações da capela Mortuária.

Ação – Construção/Ampliação

Meta – 30m<sup>2</sup>

Custo – R\$ 6.000,00

Artigo 2º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA**  
CEP 36525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Guiricema, 18 de junho de 2002.

*Ari Lucas de Paula Santos*  
Ari Lucas de Paula Santos  
- Prefeito Municipal -